

Contrato Social

SÓCIOS: a) BENEDITO BARROS LANA, BRASILEIRA,
COMERCIANTE, CASADO, nascido em 10 / 08 / 58, identidade n.º
M-1.334.438 ^{registro} exp. pelo SSP MG; CPF n.º 318998896 04

resistente à Rua São Manoel Bloco C 2 Apto 606 B2 - Agua Fresca -
cidade de ITABIRA MG estado MINAS GERAIS

b) MARIA APARECIDA ALEQUERQUE BUENO, BRASILEIRA,
nacionalidade
VIANTE, CASADA, nascido em 23 / 11 / 65, Identidade n.
n.º 1.175, estado civil exp. pelo SSP MG; CPF n.º 569967136 68

residente à Rua São Manoel Bloco G 2 Apto 606 Bº - Agua Fresca -
cidade de ITABIRA MG estado MINAS GERAIS.

c) _____, nacionalidade
_____, nascido em _____, identidade n.o
_____, profissão _____, estado civil _____,
_____ exp. pelo _____, CPF n.o _____
residente à _____
cidade de _____ estado _____

Constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que girará sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.a - Denominação AUTO PECAS LANA LTDA

Cláusula 2.a - Objetivo **Comercio varejista de peças de veículos**

Cláusula 3.a - Capital Social: Cr\$10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros)
~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~), integralizado em moeda corrente nacional neste ato,
 e assim distribuído entre os sócios.

BENEDITO BARROS LANA	8000	cotas	Cr\$ 8.000.000,00
MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE BUENO	2000	cotas	Cr\$ 2.000.000,00
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X	X-X-X-	cotas	Cr\$ X-X-X-X-X-X-X-X
Total	10.000	cotas	Cr\$10.000.000,00

§ Único: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.
Cláusula 4.a - Sede: RUA VEREADOR OSORIO M. SOUZA Nº 71 Bairro VL SÃO JOAQUIM
Cidade ITABIRA MG Estado MINAS GERAIS

Cláusula 5.a - A gerência da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s):

BENEDITO BARROS LANA E M^{te} APARECIDA ALBUQUERQUE BUENO

que somente poderá(ão) assinar em negócios de interesse da mesma, sendo vedado o uso em negócios alheios os interesses sociais, tais como avais, endossamentos, abonos, etc.

Cláusula 6.a - Somente o sócio que participa da gerência, é que terá direito a uma retirada do título prólabore, que será de acordo com a legislação em vigor do imposto de renda.

Cláusula 7.a - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8.a - Os sócios declaram expressamente que não se acham incluídos nos impedimentos previstos no Inciso III do artigo 38.º da Lei 4726 de 13/07/65.

Cláusula 9.a - A sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 01.11.91

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas:

Nova Era MG 1, 15 / 20 / 91

Benedito Barros Lara
Testemunha:

Maria Aparecida Albuquerque Bueno
12/11/1979



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD88
UD88 - MF ITABIRA

14/049.388-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31203767115

2062

1º REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **AUTO PECAS LANA LTDA -EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143487864897

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Benedito Barros Lana

Assinatura: X

Telefone de Contato: _____

ITABIRA
Local

9 Janeiro 2014

Data

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Junia Caroline de Oliveira

UJMF de Itabira

Matrícula: 66630

Data

Responsável

23.01.2014

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5215420

EM 24/01/2014

EM AUTO PECAS LANA LTDA -EPP

PROTOCOLO: 14/049.388-3

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

RH1076535

Certifico que este documento da empresa AUTO PECAS LANA LTDA -EPP, Nire: 3120376711-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5215420 em 24/01/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/049.388-3 e o código de segurança d2PV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

BENEDITO BARROS LANA, brasileiro, natural de Antônio Dias-MG, casado no Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, domiciliado e residente em Itabira-MG, à Avenida Osório Sampaio, 378, Aptº. 102, Vila Santa Rosa, CEP 35900-700, portador da identidade de nº MG-1.334.486, expedida pela PC/MG, CPF nº 318.998.896-04,

ANTONIO BARROS LANA brasileiro, natural de Antônio Dias-MG, casado no Regime Comunhão Universal de Bens, Empresário, domiciliado e residente em Itabira-MG, à Avenida Osório Sampaio, 378, Aptº. 101, Vila Santa Rosa, CEP 35900-700, portador da identidade de nº. MG-3.376.417, expedida pela PC/MG, CPF nº 507.661.396-20, ÚNICOS componentes da sociedade denominada AUTO PEÇAS LANA LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.704.313/0001-08, com sede, estabelecimento e foro em Itabira-MG, à Avenida Tabeião Osório Sampaio, 378, Vila Santa Rosa, CEP 35900-235, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.0376711.5 em 23/10/1991, RESOLVEM, assim alterar o seu contrato social :

PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sede para Avenida Osório Sampaio, 378, Vila Santa Rosa, CEP 35.900-700, Itabira-MG

SEGUNDA: Altera-se o objeto social para:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

Comércio varejista de lubrificantes;

TERCEIRA: O capital social em moeda corrente nacional que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012 e registrado na JUCEMG sob o no. 99353060 em 17/07/2013.

A - Resultados Acumulados em 31/12/2012 R\$ 100.000,00

B - Capital Anterior R\$ 200.000,00

Total R\$ 300.000,00

QUARTA: Face às alterações fica assim o novo capital social em moeda corrente nacional distribuído entre os sócios:

01- BENEDITO BARROS LANA	186.000 QUOTAS	R\$ 186.000,00
02- ANTONIO BARROS LANA	114.000 QUOTAS	R\$ 114.000,00
TOTAL	300.000 QUOTAS	R\$ 300.000,00

QUARTA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO PEÇAS LANA LTDA - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Osório Sampaio, 378, Vila Santa Rosa, CEP 35900-700, Itabira-MG.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é :
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
Comércio varejista de lubrificantes;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social em moeda corrente nacional é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas:

01- BENEDITO BARROS LANA	186.000 QUOTAS	R\$ 186.000,00
02- ANTONIO BARROS LANA	114.000 QUOTAS	R\$ 114.000,00
TOTAL	300.000 QUOTAS	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1991 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe em conjunto ou separadamente aos quotistas BENEDITO BARROS LANA e ANTONIO BARROS LANA, autorizados a usarem o nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas distribuírem os Lucros ou Perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios BENEDITO BARROS LANA e ANTONIO BARROS LANA podem e comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labores", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo isso possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

X *Benedicto Barros LANA*

2 de 3

X *Antonio B. LANA*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Itabira-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Itabira, 09 de janeiro de 2014.

BENEDITO BARROS LANA

ANTÔNIO BARROS LANA

Cartório do 3º Ofício de Notas de Itabira - MG
Rua Dom Prudentino, 57 - Centro - CEP 35000-012
Tel: 4511-3651-4771 - Email: itabira3o@notario.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
BENEDITO BARROS LANA, ANTONIO BARROS LANA

Itabira, 15/01/2014

Em testemunho

CASSIANO MENDONÇA DE ANDRADE

Emol.: R\$7,80 F.F.J.: R\$2,42 Total: R\$10,22



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5215420
EM 24/01/2014
#AUTO PEÇAS LANA LTDA -EPP#

PROTOCOLO: 14/049.388-3

AN1076536